

**LEI MUNICIPAL Nº 5088
PROJETO DE LEI Nº 5546**

“PRORROGA O PRAZO DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 4999, DE 28 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CONSIDERADAS IRREGULARES OU CLANDESTINAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 03 (três) meses, contados de 29.09.2023, o prazo previsto no art. 19, da Lei Municipal nº 4999, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29.09.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal